



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

3EE47396
304 P80100566/2021
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas
Diretoria de Infraestrutura e Logística
Gerência de Apoio Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ciente autua-se nos termos da lei

Data 23/09/21

Memorando nº. 0016/2021/ALC/GERADM/DIRADL/SUPAG
Protocolo nº. 2021/00000/038338

Secretaria Municipal de Saúde

Luana Cassia Miranda Ribeiro
Secretária Executiva

Protocolo nº. 1.932/2021

Goiânia, 08 de setembro de 2021.

De: Gerência de Apoio Administrativo
Para: Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede
Assunto: Abertura de Pedido de Compra para Aquisição de Leite UHT Integral e Desnatado.

A par de cumprimentá-lo, vimos por meio deste, solicitar abertura de pedido de compra para aquisição de **Leite UHT Integral e Desnatado** - destinados ao consumo dos pacientes/usuários dos **CAPS** - Centros de Atenção Psicossocial, **GERARTE's**, **Residências Terapêuticas**, **UATI** - Unidade de Acolhimento Infanto-juvenil e **Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc**, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, ora incluso.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Bruno Vianna Primo
Gerente de Apoio Administrativo
Decreto nº. 1.998/2021

Paulo Borgest Kobylansky
Diretor de Infraestrutura e Logística
Decreto nº. 3.337/2021

Marcus Vinicius Alvares Magalhães
Superintendente de Administração e Gestão de Pessoas
Decreto nº. 072/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas
Diretoria de Infraestrutura e Logística
Gerência de Apoio Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de **Leite UHT** (Integral e Desnatado) destinados ao consumo dos pacientes/usuários dos **CAPS** - Centros de Atenção Psicossocial, **GERARTE's**, **Residências Terapêuticas**, **UATI** - Unidade de Acolhimento Infanto-juvenil e **Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc** por um período de 12 (doze) meses;

1.2. Fica designada a servidora Maria Nélia Ferreira Martins Nunes, CPF: 598.078.301-68 /matrícula nº 680214 como Gestora do contrato oriundo desta solicitação e como Fiscais de Contrato as servidoras Vanessa Bessa de Castro Faria, CPF: 786.448.011-04/ matrícula nº 1093320 e Priscila Pereira Figueredo Santos, CPF: 015.465.301-26/ matrícula nº 1056247.

1.3. Descrição do Objeto:

1.3.1. **Leite UHT integral** homogeneizado e pasteurizado pelo sistema UHT - *Ultra High Temperature* (tratamento térmico a alta temperatura por poucos segundos), acondicionado em embalagem cartonada (papel, polietileno e alumínio) com volume total de 01 litro. Características sensoriais - aspecto: líquido; cor: branco; odor e sabor: característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de formaldeído. O rótulo deve estar de acordo com as normas vigentes do respectivo órgão, com data de fabricação, data de validade, composição nutricional e outros;

1.3.2. **Leite UHT desnatado** homogeneizado e pasteurizado pelo sistema UHT - *Ultra High Temperature* (tratamento térmico a alta temperatura por poucos segundos), acondicionado em embalagem cartonada (papel, polietileno e alumínio) com volume total de 01 litro. Características sensoriais - aspecto: líquido; cor: branco; odor e sabor: característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de formaldeído. O rótulo deve estar de acordo com as normas vigentes do respectivo órgão, com data de fabricação, data de validade, composição nutricional e outros.

1.4. A quantidade estimada do objeto segue abaixo:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas
Diretoria de Infraestrutura e Logística
Gerência de Apoio Administrativo

1.4.1. Estimativa geral do quantitativo - Leite UHT Integral e Desnatado:

Tipo de leite	Quantidade (em litros)	
	Mensal	Anual
INTEGRAL	1.416	16.992
DESNATADO	96	1.152
TOTAL	1.512	18.144

1.4.2. Estimativa detalhada do quantitativo do -Leite UHT Integral e Desnatado:

Unidades	Mensal		Anual	
	Integral (litros)	Desnatado (litros)	Integral (litros)	Desnatado (litros)
Caps AD Oeste	36	0	432	0
CAPS Água Viva	36	0	432	0
CAPS Beija-flor	60	0	720	0
CAPS CASA	36	0	432	0
Caps Cativar	36	0	432	0
CAPS Esperança	36	0	432	0
CAPS Girassol	36	0	432	0
CAPS Liberdade	72	0	864	0
CAPS Negrão de Lima	60	0	720	0
CAPS Novo Mundo	60	0	720	0
CAPS Vida	48	0	576	0
Centro de Convivência Cuca Fresca	24	0	288	0
Gerarte I	48	0	576	0
Gerarte II	36	0	432	0
Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc	408	24	4.896	288
Residência Terap. do CAPS Beija-flor I	60	12	720	144
Residência Terap. do CAPS Beija-flor II	60	12	720	144
Residência Terap. Esperança I	60	12	720	144
Residência Terap. Esperança Masculina II	60	12	720	144
Residência Terap. Novo Mundo I	60	12	720	144
Residência Terap. Novo Mundo II	60	12	720	144
UATI	24	0	288	0
SUBTOTAL	1.416	96	16.992	1.152
TOTAL GERAL	1.512		18.144	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas
Diretoria de Infraestrutura e Logística
Gerência de Apoio Administrativo

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do objeto acima elencado atenderá às necessidades das Unidades da Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, devido ao fracasso do Processo BEE nº 37941 (Pães/ quitandas e Leite UHT) e a finalização do Contrato nº 376/2021 advindo do Processo BEE nº 29950 (Leite UHT).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, por possuírem padrões e características estabelecidas de forma objetiva e usuais no mercado.

4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra(s) em relação ao item ganhador, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no Edital e consequente aceitação da proposta;

4.2. A convocação para envio de amostra será feita por meio de intimação, enviada por e-mail, no endereço cadastrado no momento da licitação, pela equipe de Nutrição da Diretoria de Infraestrutura e Logística/Alimentação Coletiva a(s) empresa(s) classificada(s);

4.3. O licitante intimado deverá enviar confirmação via e-mail de recebimento da intimação, observando que, independente da confirmação, o tempo para envio de amostra estará sendo considerado;

4.4. Caso a intimação gere alguma dúvida junto ao Licitante, as mesmas deverão ser enviadas via e-mail, para o mesmo endereço de e-mail que lhe enviou a intimação;

4.5. A (s) amostra (s) deverão ser entregue (s), no prazo indicado constante na intimação, que **será de 05 (cinco) dias úteis** após o envio da mesma;

[Handwritten signature]



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas
Diretoria de Infraestrutura e Logística
Gerência de Apoio Administrativo

- 4.6. A amostra(s) deverão estar devidamente identificada (s) com o nome do licitante e o número da licitação e ser encaminhados ao local indicado na intimação;
- 4.7. No ato de recebimento das amostras será preenchido o Termo de Recebimento de Amostra (Anexo II) e Formulário de Avaliação de Amostra (Anexo III);
- 4.8. As amostras serão submetidas a análise técnica ao final será emitido um Parecer Técnico;
- 4.9. As amostras analisadas serão consideradas como “amostra gratuita”, já que se trata de alimentos perecíveis, se logo após a análise o licitante do item não manifestar seu interesse, junto à equipe em retirar a (s) amostra (s);
- 4.10. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s) e/ou informação técnica;
- 4.11. O não envio de amostra, bem como a entrega da amostra fora do local ou prazo indicado na intimação, ou a sua reprovação pela área técnica da Diretoria de Infraestrutura e Logística/Alimentação Coletiva acarretará a desclassificação do licitante;
- 4.12. **A reprovação em relação à marca e/ou modelo**, sendo que, se naquela licitação uma marca ou modelo for desclassificado, esta desclassificação valerá para todas as empresas que apresentar o item da mesma marca e/ou modelo, independente da sua classificação em relação ao preço;
- 4.13. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, se procederá à intimação do segundo colocado, e caso este não atenda as prerrogativas, será chamado o terceiro e assim sucessivamente, até se encontrar um aprovado ou esgotar a lista de classificados.
- 4.14. Os interessados em acompanhar a análise da amostra, deverão entregar/ enviar formulário preenchido (Anexo I) na data de disputa de lances da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, Parque Lozandes ou no email: alimentacaocoletivasms@gmail.com ou assnutricao@sms.goiania.go.gov.br;
- a) Caso haja dúvida o interessado poderá entrar em contato com a Diretoria de Infraestrutura e Logística/Alimentação Coletiva no telefone: (62) 3524-1689;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas
Diretoria de Infraestrutura e Logística
Gerência de Apoio Administrativo

b) O formulário só terá validade se constar a confirmação de recebimento de um (a) servidor (a) da Alimentação Coletiva.

5.MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. A quantidade de leite UHT (integral e desnatado) que deverá ser entregue mensalmente ou bimestralmente, será informada pela Diretoria de Infraestrutura e Logística/ Alimentação Coletiva à Contratada mediante ato formal;

5.2. O **prazo de validade** na data da entrega **não** poderá ser inferior **a 03 (três) meses;**

5.3. A embalagem deverá conter os seguintes dados: identificação do produto; marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade;

5.4. Os produtos deverão estar devidamente embalados para transporte, de forma a garantir a integridade dos mesmos, pois a Contratante não se responsabiliza por danos causados no transporte.

5.5. O objeto deverá ser entregue no **Almoxarifado Central** da SMS, no seguinte endereço: Av. Perimetral Norte, Condomínio Goiazém, Bloco E, Galpão 09 e 10, Vila João Vaz, CEP: 74.725-090, Goiânia-Go. Telefones: (62) 3524-3401 / 3524-3407, no horário das 08:00h às 17:00h por agendamento;

5.6. Ao entregar os produtos, deverá ser planejado o tempo de conferência por parte do Almoxarifado Central, para averiguar se os mesmos estão adequados, principalmente quanto à quantidade e qualidade exigidos no Edital. Caso seja verificada alguma inadequação, os produtos poderão ser recusados, devendo ser substituídos com prazo máximo de 48 horas;

6.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Apresentar no ato licitatório:

6.1.1. **Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou pelo Serviço de Inspeção Federal–SIF, do Ministério da Agricultura**, comprovando que a licitante está apta a comercializar o objeto pertinente ao licitado em grande escala;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas
Diretoria de Infraestrutura e Logística
Gerência de Apoio Administrativo

6.1.2. **Declaração emitida pela Licitante**, garantindo que o transporte dos alimentos seja realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado para o cumprimento do objeto, assim como o fornecimento do mesmo dentro de todas as normas da legislação vigente bem como das condições deste edital;

6.1.3. **Capacitação Técnico-operacional**, comprovando com a apresentação de Declarações de Clientes, aptidão da pessoa jurídica para desempenho da atividade fim, em características e quantidades com o objeto da licitação.

A Contratada obriga-se a:

6.2. Estar ciente de que o fornecimento iniciará a partir da emissão da **primeira ordem de fornecimento** por parte da Contratante;

6.3. **Estar ciente de que a quantidade solicitada é estimada, podendo sofrer alterações conforme a necessidade da Contratante;**

6.4. Assumir que, no preço ajustado para o fornecimento, já estão inclusos todos os impostos, taxas, gastos com transporte para a entrega dos produtos e outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

6.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto desta solicitação;

6.8. Manter os **empregados dentro do padrão** de higiene recomendado pela legislação vigente;

6.9. Apresentar todos os seus **entregadores uniformizados** e identificados mediante o **uso permanente de crachás**;

lv

Q



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas
Diretoria de Infraestrutura e Logística
Gerência de Apoio Administrativo

6.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.11. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância dos requisitos técnicos e da proposta, acompanhado do respectivo comprovante de entrega;

6.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.13. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 horas**, o produto com avarias ou defeitos;

6.14. A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, os **comprovantes de entrega**, para conferência e posterior emissão de **nota fiscal**.

6.15. Estar ciente de que a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, solicitar testes laboratoriais, como ônus para a Contratada, a fim de constatar se as características organolépticas, físico-químicas, microscópicas e microbiológicas dos produtos obedecem aos parâmetros estabelecidos pela legislação específica;

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com os requisitos técnicos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

7.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.3. Ter acesso, a qualquer tempo, a todas as dependências dos serviços da empresa, podendo verificar a qualidade dos gêneros alimentícios, solicitando a substituição imediata de gêneros e/ou alimentos que apresentem condições impróprias para o consumo;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas
Diretoria de Infraestrutura e Logística
Gerência de Apoio Administrativo

7.4. Efetuar o pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora;

7.5. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município;

7.6. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ao Contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou o licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas
Diretoria de Infraestrutura e Logística
Gerência de Apoio Administrativo

II – Multa;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua aplicação com as demais sanções.

9.3. Ao Licitante que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicado multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas;

9.4. Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicada multa percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais;

do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

26º ao 30º dia, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

9.5. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços;

9.6. Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços;

9.7. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato;

9.8. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Goiânia, bem como será descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores de pessoas Físicas e Jurídicas da



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas
Diretoria de Infraestrutura e Logística
Gerência de Apoio Administrativo

Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, o licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas e pelos seguintes prazos:

por 06 (seis) meses – quando deixar de entregar documentação exigida para o certame;

por 12 (doze) meses – no caso de:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) não manter a proposta.

por 24 (vinte e quatro) meses – no caso de:

- a) ensejar retardamento da execução do objeto contratual;
- b) falhar a execução do contrato.

por 60 (sessenta) meses – no caso de:

- a) fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo; e
- d) cometer fraude fiscal.

9.9. A penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais ou Editalícias, será aplicada ao licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas, além de outras previstas em legislação específica, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato e pelos seguintes prazos:

por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) fazer declaração falsa;

lv

Or



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

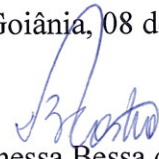
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas
Diretoria de Infraestrutura e Logística
Gerência de Apoio Administrativo

- f) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- h) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do art. 3º do Decreto Municipal 7.142, de 18 de setembro de 2019.

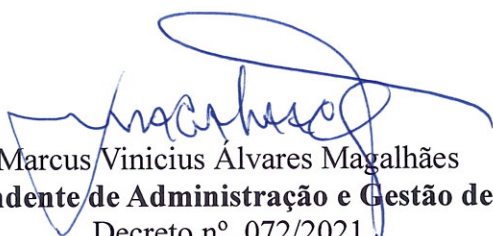
Goiânia, 08 de setembro de 2021.


Priscila Pereira Figueredo
Nutricionista/CRN-1 6007


Vanessa Bessa de Castro
Nutricionista/CRN-1 3959


Bruno Vianna Primo
Gerente de Apoio Administrativo
Decreto nº. 1.998/2021

Ciente,


Marcus Vinicius Alvares Magalhães
Superintendente de Administração e Gestão de Pessoas
Decreto nº. 072/2021


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Durval Ferreira F. Pedroso
Secretário
Decreto nº 017/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas
Diretoria de Infraestrutura e Logística
Gerência de Apoio Administrativo

Anexo I –Modelo de Acompanhamento de Recebimento de Amostra

ACOMPANHAMENTO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA

Leite UHT (Integral e Desnatado)

PROCESSO BEE

PREGÃO Nº

Atesto que a empresa: _____
representada por (nome do representante legal): _____
_____.

CPF: _____ tem interesse em acompanhar o Recebimento de Amostra do
Processo BEE nº _____ Pregão Eletrônico nº _____, solicito ser
informado (data e horário) através da correspondência eletrônica (e-mail) _____
_____.

Declaro ciência que este formulário só terá validade se tiver a confirmação de recebimento de um
(a) servidor (a) da Diretoria de Infraestrutura e Logística/Alimentação Coletiva.

Representante da empresa (nome por extenso)

Data:

Horário:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas
Diretoria de Infraestrutura e Logística
Gerência de Apoio Administrativo

Anexo II – Termo de Recebimento de Amostra

Leite UHT (Integral e Desnatado)

PROCESSO BEE Nº

PREGÃO Nº

Atesto que a empresa: _____

representada por (nome do representante legal): _____,

CPF: _____, entregou a (s) amostra (s) do (s) produto (s) relacionado (s)
abaixo:

Item	Descrição	Amostra		Marca
		Sim	Não	
1	Leite UHT Integral			
2	Leite UHT Desnatado			

Alimentação Coletiva
(Carimbo e assinatura)

Representante da empresa (nome por extenso):

Data:

Horário:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas
Diretoria de Infraestrutura e Logística
Gerência de Apoio Administrativo

Anexo III – Modelo de Formulário de Avaliação de Amostra

Leite UHT (Integral E Desnatado)

PROCESSO BEE Nº

PREGÃO Nº

Item	Descrição	Característica	Sim	Não	Observação
1	Leite UHT Integral	Homogeneizado e pasteurizado pelo sistema UHT			
		Acondicionado em embalagem cartonada (papel, polietileno e alumínio) com volume total de 01 litro			
		Características sensoriais: líquido; cor: branco; odor e sabor: característicos, sem sabores nem odores estranhos			
		Ausência de formaldeído			
		Rótulo apresentando data de fabricação data de validade e composição nutricional			
2	Leite UHT Desnatado	Homogeneizado e pasteurizado pelo sistema UHT			
		Acondicionado em embalagem cartonada (papel, polietileno e alumínio) com volume total de 01 litro			
		Características sensoriais: líquido; cor: branco; odor e sabor: característicos, sem sabores nem odores estranhos			
		Ausência de formaldeído			
		Rótulo apresentando data de fabricação data de validade e composição nutricional			

Handwritten signature